

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES  
DE ACEGUÁ

Publicado em 24/11/2025  
*Jogu Costa*

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Cria 02 (duas) gratificações especiais para servidores efetivos designados para exercer função com objetivo de auxiliar na criação, elaboração e execução das peças orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA, respeitando os prazos e os recursos disponíveis e legais.

**Art. 2º** As Gratificações de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal a cada servidor de 3 (três) unidades de referência salarial – URS.

**Art. 3º** A designação de servidores para o exercício das atividades de auxílio e execução do PPA, LDO e LOA integra a gratificação de que trata esta Lei, cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

**Art. 4º** A gratificação pelo exercício de atividade de execução do PPA, LDO e LOA não se incorporará aos vencimentos dos servidores para quaisquer fins.

**Art. 5º** As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos seguintes termos orçamentários:

órgão: 08

Unidade: 1

Ação: 2013

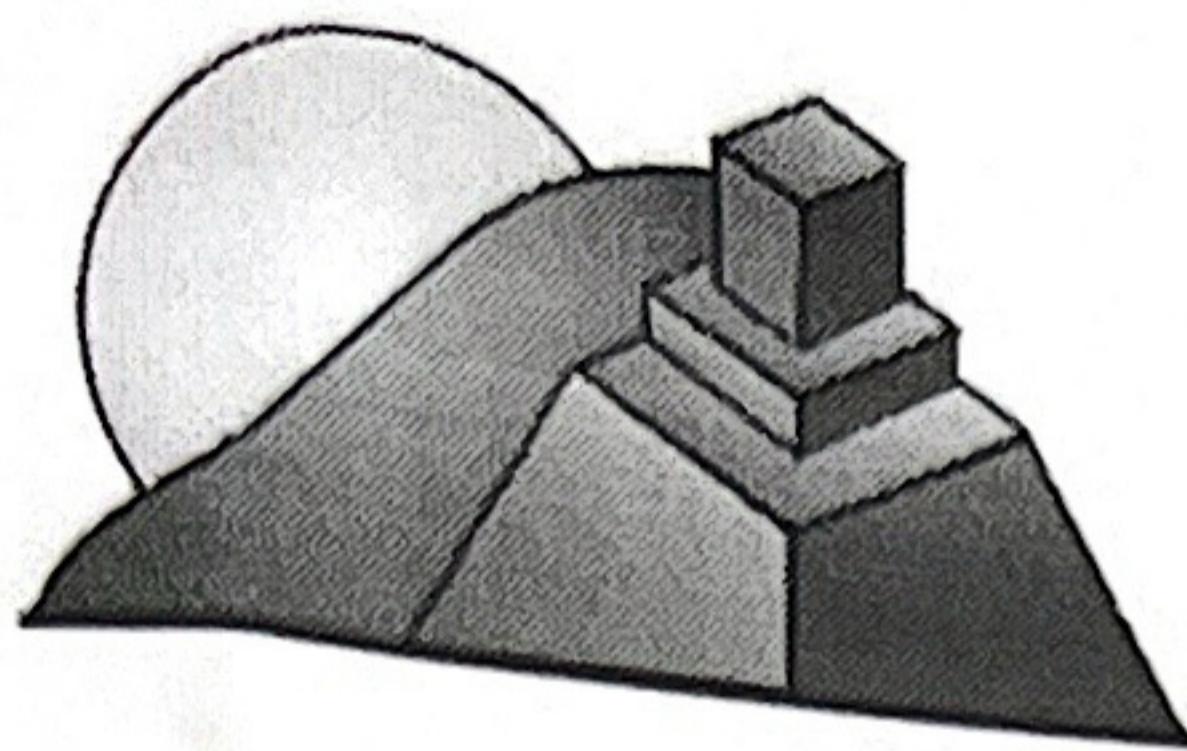
Dotação: 96

Elemento 3319011000000000 – vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de novembro de 2025.**

**Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I:**

**ATRIBUIÇÕES DOS EXECUTORES DO PPA, LDO E LOA.**

Auxiliar no Planejamento, execução, monitoramento das peças orçamentárias.  
Dar suporte nas definições das metas, distribuições de recursos e realizações de debates sobre o tema.  
Apoiar na resolução de problemas que possam surgir.  
Coordenar as informações entre os setores administrativos.  
Realizar a gestão de todas as peças orçamentárias, mantendo sob sua responsabilidade todos os arquivos.  
Auxiliar a organização de reuniões, apresentações e instigar o debate entre todos os interessados promovendo também o controle social, sempre ouvindo os anseios da população  
Verificar o progresso das metas.  
Secretariar as prestações de contas deste município sempre que for solicitado.  
Assessorar a apresentação das peças orçamentárias em conjunto com todas as secretarias e Câmara Municipal de Vereadores.  
Promover ações que evidenciem a melhor forma de executar o orçamento Público.  
Orientar a elaboração das peças orçamentárias.  
Publicar as peças orçamentárias depois de aprovadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

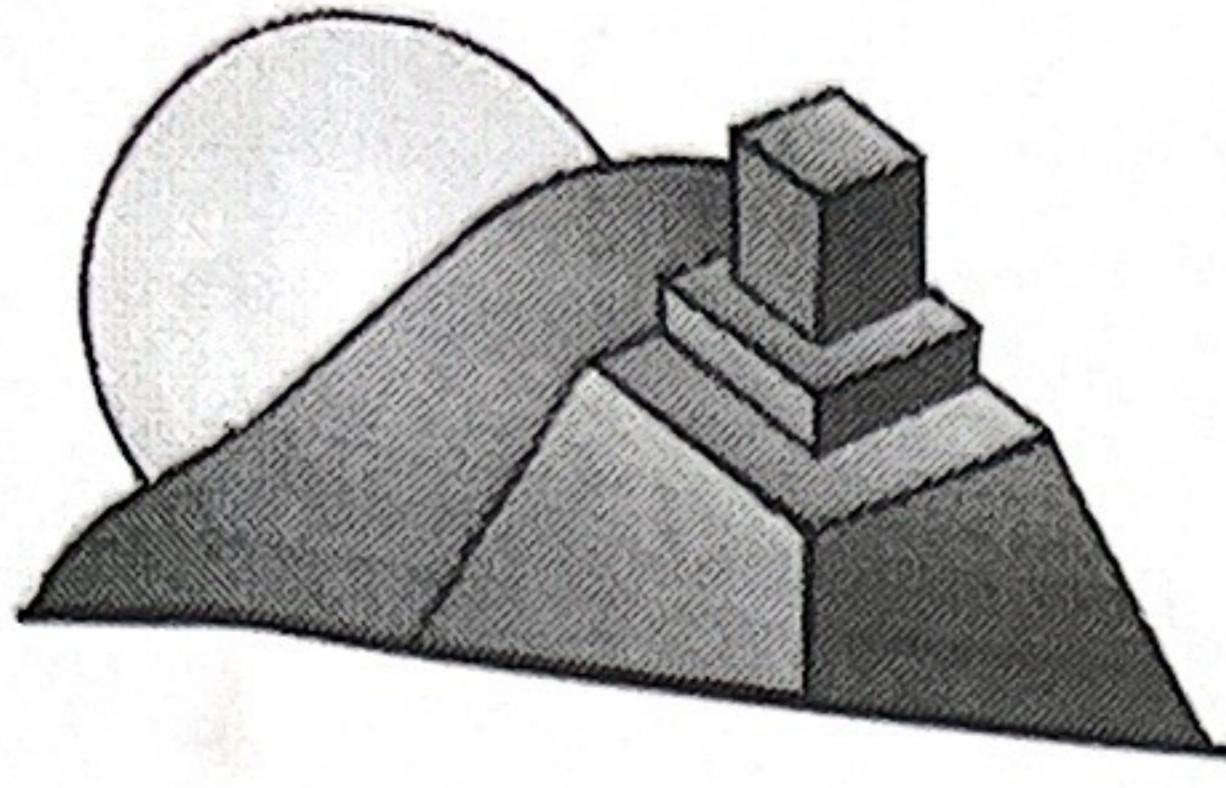
Carga horária: 40 horas semanais  
Especial: serviço interno e externo.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Idade: mínima de 18 anos  
Escolaridade: Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Superior em Ciências Contábeis.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de novembro de 2025.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir para 02 (dois) servidores, com titulação de técnico em contabilidade ou curso superior em ciências contábeis, designados pelo prefeito, nomeados através portaria municipal, para o auxílio na criação, elaboração e execução das peças orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA, pois são instrumentos gerenciais que demandam tempo, além do horário de trabalho, e conhecimentos específicos para sua composição e manipulação.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Aceguá, 05 de novembro de 2025.**

**Marcus Vinícius Godoy de Aguiar  
Prefeito**